



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 05 de Junho de 2020

Ano: XXVII Edição: 000490

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 001/2020

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 40.122/2020 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (EXCLUSIVAMENTE ONLINE/ELETRÔNICO) de bens móveis inservíveis, nº 001/2020 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **José Gonçalves Abrantes Filho**, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado eletronicamente no dia **22/06/2020 às 09:00 horas**, através do site www.abrantesleiloes.com. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

São João do Cariri/PB, 05 de junho de 2020.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2020 MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 40.122/2020 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), (TIPO MAIOR LANCE)**, nº 001/2020, no dia **10 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 (NOVE HORAS)**, na Prefeitura Municipal localizada no Centro desta cidade, destinado à alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, MATRICULADO NA JUCEP Nº 011/2015**, Fone: (83) 99828-7888, no escritório localizado na Rua Manoel Bezerra de Sousa, S/N, 2º andar, Sala 03, Jardim Rogério, Pombal/PB, CEP 58.840.000 ou pelo site www.abrantesleiloes.com.

1. OBJETO DO LEILÃO

A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **011/2015**.

O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade online (eletrônico). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

Os interessados deverão realizar **CADASTRO PRÉVIO** no site www.abrantesleiloes.com no link "**CADASTRE-SE**", enviar toda documentação exigida pelo sistema do site para o e-mail:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

abrantesleiloespb@gmail.com com até 48 (quarenta e oito) horas úteis antecedentes ao leilão e solicitar a **HABILITAÇÃO** para ofertar lances com até 24 (vinte e quatro) horas úteis antecedentes ao leilão.

Toda documentação será analisada e ficará sujeita a aprovação.

2. LANCE MÍNIMO

Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento do valor da arrematação através de depósito bancário ou transferência bancária na conta da Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB que será informada pelo Leiloeiro aos respectivos arrematantes de cada lote via e-mail logo após o leilão. O pagamento deverá ser realizado em depósito ou transferência bancária até as **16:00 horas do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. Acrescido do valor de arrematação, o arrematante deverá realizar o pagamento de: 5% (cinco por cento) de comissão calculado sob o valor de arrematação mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas também calculados sob o valor de arrematação através de depósito ou de transferência bancária para o Leiloeiro Oficial no dia do leilão na conta do seguinte favorecido: **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO; BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 0732; Operação: 013; CONTA POUPANÇA nº 38.554-0**. O não pagamento no dia do leilão da comissão e taxas administrativas no conta do Leiloeiro Oficial implicará no cancelamento da venda.

3.2. Quando o meio utilizado para a o pagamento/depósito for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada e enviada via e-mail pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: abrantesleiloespb@gmail.com até a data e horário previstos no item 3.1.

3.4. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com depósitos de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

4. RETIRADA DOS LOTES:

4.1. Após a liberação dos bens, após agendamento prévio através dos contatos do Leiloeiro Oficial para evitar aglomerações, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08:00hs

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

às 12:00hs. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do(s) mesmo(s) e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

4.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

4.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

4.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

4.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

4.6. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site www.abrantesleiloes.com e lido no início do pregão.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Toda pessoa, exceto parentes do leiloeiro em até 2º grau, funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes e pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão online (eletrônico) após realizar o cadastro no site, desde que enviem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica no ato do cadastro no site e enviados através de e-mail.

5.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

5.3. A critério do Leiloeiro Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

DETRAN a qualquer tempo do Leilão, conforme a autorização da Prefeitura Municipal em questão.

5.4. Será respeitado o prazo de 10 (dez) segundos antes do lote ser declarado VENDIDO eletronicamente, para que, problemas de sinal de provedor de internet seja reestabelecido pelos interessados.

5.5. No caso de desistência ou falta de pagamento integral o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), a ser recolhida em favor do COMITENTE, calculada sobre o valor de arrematação, 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, também calculada sobre o valor da arrematação, independente de interposição judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.6. Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

5.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

5.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e disponível no site do Leiloeiro Oficial.

5.09. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais participantes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

5.10. Os veículos, materiais e sucatas poderão ser examinados com agendamento prévio através dos contatos do Leiloeiro e pelo site do mesmo para evitar aglomerações a partir do dia 15 de junho de 2020 na Garagem da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas, localizado nesta cidade.

5.11. Todas as despesas com licenciamento, taxas, 2ª via de CRV e CRLV, seguro obrigatório, multas, IPVA'S em atraso ou vencidos em 2020 ou vencidos no ano corrente até a data do leilão, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN, são de total responsabilidade do **COMITENTE VENDEDOR**, independentemente do contido no item.

5.12. O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo. Os valores das

www.saojoaocariri.pb.gov.br

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

despesas junto ao DETRAN e o serviço do Despachante para emissão de 2ª via de CRV dos veículos que não possuam, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Cariri- PB, bem como a entrega das documentações dos mesmos aos arrematantes/ licitantes, isentando o Leiloeiro Oficial do Estado de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, este ficará somente responsável pela entrega da Nota de Arrematação aos respectivos arrematantes e uma cópia para a Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB.

5.13. A CPL da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, presente ao leilão, reserva-se o direito de suspender ou cancelar o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

São João do Cariri/PB, 05 de junho de 2020.

PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

www.saojoaocariri.pb.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	DEFEITOS OBSERVADOS	AValiação INICIAL R\$
01	VEÍCULO: VW/KOMBI PASS, ANO/ MODELO 2008/2009, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA, PLACA MOE-8744 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00
02	VEÍCULO: VW/KOMBI PASS, ANO/ MODELO 2009/2010, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA, PLACA NQG-7460 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 7.000,00
03	VEÍCULO: VW/KOMBI PASS, ANO/ MODELO 2012/2013, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA, PLACA OGD-0325 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00
04	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASC. M/BENZ L-1113, COR AMARELA, ANO/MODELO 1982/1982 DIESEL, PLACA MXM-0088 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00

São João do Cariri - PB, 05 de junho de 2020

Presidente da CPL da Prefeitura
Municipal de São João do Cariri - PB

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

6

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI PARA O COMBATE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2020. DOTAÇÃO: 02.400 SEC DE SAUDE E SANEAMENTO/FMS 10 301 2026 2082 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS 0000825 3390.30 99 1214 Material de Consumo 0000831 3390.30 99 1220 Material de Consumo 04 122 1001 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS 1001 Recursos Ordinários 000414 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 10 305 2026 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E OUTRAS 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000155 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio 000156 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00107/2020 - 03.06.20 - SEGURANÇA TOTAL COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI, FERRAGENS E FERRA - CNPJ: 21.841.870/0001-63 - R\$ 13.197,40.